

PORTARIA Nº 622/2021/GP/DETRAN-MT

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 da Portaria Nº 153/2021/GP/DETRAN-MT;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010 que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN/MT regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO os atos e fatos apurados pela Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados, iniciada, em 18/11/2019, que deu origem ao Processo Administrativo nº 087/2019/CFISC/DETRAN-MT, com a finalidade inicial de apurar supostas irregularidades cometidas pelo CFC Autoescola Pontal, código 086, quanto ao lançamento de dados inverídicos no sistema de informação do DETRAN-MT (DetranNet) pertinente a carga horária de aulas práticas de direção veicular e do Curso Técnico-Teórico. Onde, supostamente, teriam antecipado o preenchimento das fichas de controle de frequência com dados inverídicos e/ou omissão de dados relevantes, bem como feito o lançamento de aulas práticas no sistema informatizado sem que houvessem de fato ministrados tais aulas, uma vez que inexistem tais registros, assim teria burlado o sistema de controle de frequência por telemetria.

CONSIDERANDO as apurações já desenvolvidas informam terem o CFC Autoescola Pontal, código 086 e o Diretor Geral Leandro Pereira da Cruz, código 1934, em tese, descumprido, os artigos 2º, 7º e 13º da Resolução 168/2004/CONTRAN, igualmente teriam infringido art. 5º, inciso XI, alínea "b", e art. 32, inciso II, alíneas "b" e "d", art. 45, incisos I, II e IV, todos da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; do mesmo modo o art. 25, inciso II, alínea "b" e art. 31, incisos I, II e IV da Resolução 358/2010/CONTRAN; A Diretora de Ensino Gessica Pozzebon, código 10417, em tese, descumprido do art. 32, inciso III, alínea "a" e "e" e Art.46, incisos I, II e III da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; igualmente o art. 25, inciso III, alínea "a" e "e" e art. 32, incisos I, II e III da Resolução 358/2010/CONTRAN; Os instrutores Gilberto Alves de Souza, código 10596, Juliano Vieira dos Santos, código 1901, Luciane Pereira Cruz, Código 3128, Leandro Pereira Cruz, código 1934, em tese, descumprido do art. 47, inciso V, da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; igualmente o art. 34, inciso V da Resolução 358/2010/CONTRAN e Portaria 374/2019/GP/DETRAN-MT.

CONSIDERANDO, que tais fatos, se devidamente comprovados através de Processo Administrativo, impõe que sejam aplicadas às penalidades conforme art. Art.36 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 109/2021/GP/DETRAN/MT, que nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo instituída pela Portaria Nº 017/2016/GP/DETRAN-MT, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do CFC Autoescola Pontal, código 086.

Art.2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Diretor Geral/Instrutor Leandro Pereira da Cruz, código 1934.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Diretora de Ensino Gessica Pozzebon, código 10417.

Art.4º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do Instrutor Gilberto Alves de Souza, código 10596.

Art.5º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do Instrutor Juliano Vieira dos Santos, código 1901.

Art.6º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Instrutora Luciane Pereira Cruz, Código 3128.

Art.7º Designar os servidores Laercio Amaro Alves, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 225709 e Francisco Claudio Silva Ferro, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 245760, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 087/2019/CFISC/DETRAN-MT, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.8º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos a partir da publicação desta Portaria.

Art.9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

Alessandro Alencar de Andrade

Diretor de Habilitação do DETRAN-MT

Original Assinado\*

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 22ab35ec

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)